



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

PROCESSO Nº:	001-001.692/2015
OBJETO:	Contratação de solução de tecnologia da informação para atendimento das demandas da Ouvidoria e do Serviço de Atendimento ao Cidadão, instalado em servidor da CLDF, que contemple sistema aplicativo licenciado, serviços técnicos de implantação, treinamento, garantia e suporte técnico.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 113.908,33 (cento e treze mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta.
INTERESSADO:	Coordenadoria de Modernização e Informática – CMI
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência com tratamento preferencial (ME/EPP/Equiparados) nos termos da Lei Complementar 123/2006.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

DATA DE ABERTURA:	14/06/2018.
HORÁRIO:	09h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004
PREGOEIRO:	Roberta de Souza Brito Nazaré (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 75, de 12 de março de 2018, publicado no DCL nº 46, de 13/03/2018).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
3. DO CREDENCIAMENTO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5. DA VISTORIA TÉCNICA	5
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA	5
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO EMPATE FICTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA	6
10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO	8
11. DA HABILITAÇÃO	8
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
13. DOS RECURSOS	10
14. DO CONTRATO	10
15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	11
16. DAS PENALIDADES	11
17. DO PAGAMENTO	12
18. DA GARANTIA CONTRATUAL	12
19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II DO EDITAL- MINUTA DE CONTRATO	47
ANEXO III DO EDITAL- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA	55
ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	56
ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO – PROGRAMA DE INTEGRIDADE	57
ANEXO VI DO EDITAL -DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS	27



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do Pregoeiro Edson Cândido de Oliveira (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 75, de 12 de março de 2018, publicado no DCL nº 46, de 13/03/2018), torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com base nas legislações que seguem e demais normas pertinentes:

Pregão: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006;

Pregão eletrônico: Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374, de 03 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;

Legislação subsidiária: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs 2/2010 e 4/2014; Decreto Federal nº 7.174/2010; Decreto Federal nº 8.184/2014, Lei Federal nº 8.248/91 e demais legislação aplicável.

Ato Conjunto nº 1/2015 do Ordenador de Despesas e do Secretário executivo da segunda Secretaria e demais normas.

Sanções administrativas: Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação para atendimento das demandas da Ouvidoria e do Serviço de Atendimento ao Cidadão, instalado em servidor da CLDF, que contemple sistema aplicativo licenciado, serviços técnicos de implantação, treinamento, garantia e suporte técnico, conforme requisitos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1.1. O sistema será acessado por meio de navegadores de Internet e, no caso de usuários externos, ainda deverá ser acessado por aplicativo em dispositivos móveis. O sistema deve ser integrado ao OuveDF, sistema de Ouvidoria do GDF.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo o Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61)3348-8650 e fax (61)3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br. A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e cpl@cl.df.gov.br.

2.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório empresas jurídicas cuja atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1. Não estejam credenciadas na forma do Item 3.

4.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

4.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

4.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.5. Constituam cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- 4.2.6.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- 4.2.7.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.** Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:
- 4.3.1.** Tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.2.** Sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.3.3.** Participem do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.** A participação no Pregão Eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante, devendo a empresa interessada garantir que haja o acompanhamento de toda a sessão pública do certame, de forma a garantir **imediata resposta** a eventuais solicitações/questionamentos feitos pelo Pregoeiro.
- 4.5.1.** A falta de resposta imediata da Licitante, por meio do sistema, caracterizará desinteresse pelo objeto do pregão; podendo, dessa forma, haver prosseguimento da sessão pública a partir da ordem de classificação, conforme art. 13, IV, do Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1.** É desejável que a licitante vistorie o local onde serão executados os serviços nos termos do item **7.3.9. do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço, e, ainda, deverá constar na descrição da proposta inserida no sistema, a informação de utilização do tratamento do Decreto Federal nº 7.174/2010, sob pena de não poder exercer o direito de preferência do referido Decreto.
- 6.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e editalícias.
- 6.3.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou, em último caso, pelo e-mail: cpl@cl.df.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá protocolar sua proposta, em língua portuguesa, devendo a proposta conter:

- a) Dados da Empresa: nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (email);
- b) Dados bancários: nome e número do banco, números da agência bancária e da conta-corrente e titular da conta;
- c) Conter o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Anexo IV do edital que deverão se referir a todos os elementos contidos na descrição do item, qualitativa e quantitativamente, e deverá incluir tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão;
- d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. Caso o prazo de que trata o item 7.4, "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.7. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. Somente a licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO EMPATE FICTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Da Formulação De Lances

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

9.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta com 60 (sessenta) meses de suporte, assistência técnica, manutenção e garantia

9.1.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.1.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.1.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.1.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.2. Do Empate Ficto

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o item 6.3 deste Edital.

9.2.1.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 7.4 deste Edital;

9.2.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.3.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 7.4 deste Edital; e

9.2.3.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes.

10.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação e neste Edital.

10.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

11.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a Licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

11.2. A(s) licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo Pregoeiro, **em conjunto com a proposta de preços**, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

11.2.1. Comprovação de aptidão por meio de um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de serviços de sistema de ouvidoria, bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.2.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, a certidão POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA terá o mesmo efeito da NEGATIVA;

11.2.5. Declaração de vistoria do local dos serviços (conforme modelo), quando houver;

11.2.6. A qualificação econômico-financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

11.3. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor da contratação**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

11.3.1. A exigência de índices de liquidez se justifica por se tratar de contrato de alto valor e que terá garantia de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93, art. 31, § 2º.

11.3.2. As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

11.3.3. Reserva-se o Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade da CLDF.

11.3.4. Serão aceitos, também, os índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que não se apresente vencida.

11.4. Os documentos exigidos para habilitação, a proposta e os **anexos deste Edital**, deverão ser enviados pela Licitante convocada por meio da opção “*enviar anexo*” no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br**. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração do vencedor no Sistema.

11.4.1. O envio do arquivo com toda a documentação por meio do "*enviar anexo*" é de inteira responsabilidade da Licitante, que deverá prepará-lo previamente e revisá-lo, de forma a evitar falhas e não haver atraso em seu envio, quando solicitado pelo Pregoeiro.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à Licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

12.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DO CONTRATO

14.1. A Adjudicatária, após formalmente comunicada, deverá comparecer em até 10 (dez) dias para a assinatura do contrato, **conforme modelo constante do Anexo II deste Edital**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Para a assinatura do contrato a adjudicatária deverá entregar a declaração de que atenderá às exigências da Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, conforme Anexo V do Edital.

14.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

14.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

14.7. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.8. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Assinado o contrato, a Contratada deverá seguir o cronograma de execução constante do item 9.4, 9.5, 9.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

15.1.1. A entrega/execução do objeto se realizará na Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal nos locais indicados pelos responsáveis técnicos.

15.2. O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento da implantação do Programa de Integridade previsto no art. 5º da Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, poderá ensejar em justa causa para rescisão contratual, nos termos de seu Artigo 10.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e, ainda, tendo por base o previsto no item 11 do Termo de Referência (SANÇÕES APLICÁVEIS) a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de:

I - **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

V - até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

VI – 0,1% (1 décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor total atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

de atraso na comprovação da implantação do Programa de Integridade previsto na Lei Distrital nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018.

- 16.2.3** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 16.4.** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.
- 16.5.** Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 16.6.** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.
- 16.7.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA apresentará os documentos abaixo relacionados, podendo a CONTRATANTE acessar os sites oficiais correspondentes para obtê-los:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto da execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

17.2. As certidões positivas com efeito de negativas terão o mesmo efeito das negativas.

17.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no que couber, até o 5º dia útil após a entrega da fatura.

17.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

18.1. A contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias após sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, desde que seja apresentado pedido tempestivo e este seja aceito pela CLDF.

18.1.1. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.1.2. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2. Caberá à CONTRATADA a escolha da garantia entre as modalidades referidas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112660031471 – modernização de sistema de informação/ 0112660032557 – gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação; Subtítulo: 0006 – modernização de sistema de informação da CLDF e 2627; Elemento de Despesa: 4490-39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3390-39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da Licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

20.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

20.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

20.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

20.10. As obrigações constantes neste Edital não excluem as do Termo de Referência (anexo I do Edital) e as da Minuta de Contrato (Anexo II do Edital), desde que compatíveis entre si.

20.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se o Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. O Edital está disponível (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões">"Em andamento".

20.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e fax (61) 3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 28 de maio de 2018.

Roberta Brito
Pregoeira



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa 4/2014 SLTI-MPOG

INTRODUÇÃO	
O presente Termo tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir, bem como foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar da Contratação e na Análise de Riscos.	

1	DEFINIÇÃO DO OBJETO (DEMANDA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
	Contratação de solução de tecnologia da informação para atendimento das demandas da Ouvidoria e do Serviço de Atendimento ao Cidadão, instalado em servidor da CLDF, que contemple sistema aplicativo licenciado, serviços técnicos de implantação, treinamento, garantia e suporte técnico. O sistema será acessado por meio de navegadores de Internet e, no caso de usuários externos, ainda deverá ser acessado por aplicativo em dispositivos móveis. O sistema deve ser integrado ao OuveDF, sistema de Ouvidoria do GDF.

2	OBJETIVO ESTRATÉGICO	REFERÊNCIA/NECESSIDADE ESTRATÉGICA
1	OE2 – Fortalecer a democracia e a cidadania	AMD 06/2012, AMD 75/2012, AMD 47/2016, AMD 57/2016
2	OE3 – Tornar-se referência na discussão das estratégias e políticas públicas para o DF	AMD 06/2012, AMD 75/2012, AMD 47/2016, AMD 57/2016
3	OE5 – Acompanhar e fiscalizar os atos do poder executivo	AMD 06/2012, AMD 75/2012, AMD 47/2016, AMD 57/2016
4	OE8 – Garantir a transparência da ação parlamentar	AMD 06/2012, AMD 75/2012, AMD 47/2016, AMD 57/2016
5	OE10 – Buscar excelência na gestão organizacional	AMD 06/2012, AMD 75/2012, AMD 47/2016, AMD 57/2016
6	OE11 – Aprimorar procedimentos legislativos e administrativos	AMD 06/2012, AMD 75/2012, AMD 47/2016, AMD 57/2016
7	OE14 – Garantir e gerir sistemas de informações legislativas e administrativas	AMD 06/2012, AMD 75/2012, AMD 47/2016, AMD 57/2016

3	METAS DO PLANO SETORIAL
1	PS 2016 - GMD – Meta 12, Ação 1 - Serviço de Informação ao Cidadão - SIC implantado, conforme Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação
2	PS 2016 - Ouvidoria – Meta 3, Ação 1 - Implementar sistema controle atendimentos (demandas da Ouvidoria e do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

3	PS 2016 - CMI – Meta 1, Ação 8 - Disponibilizar novos sistemas e aperfeiçoar sistemas existentes.
---	---

4	MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA A principal motivação é contribuir para o alcance do objetivo estratégico OE2 – Fortalecer a democracia e a cidadania, no que diz respeito ao atendimento das exigências da Lei federal nº 12.527/2011, da Lei distrital nº 4.990/2012 e ao disposto no AMD 47/2016, arts. 1º, 2º e 6º e no AMD 57/2016, arts. 3º, 4º, 5º e 7º; e modernizar as ações da Ouvidoria da CLDF com o propósito de alcançar os objetivos estratégicos OE10 – Buscar excelência na gestão organizacional e OE11 – Aprimorar procedimentos legislativos e administrativos. Os demais objetivos estratégicos retromencionados serão atingidos transversalmente. Justifica-se o presente pelo fato de que a Ouvidoria da CLDF atende, em média, mil demandas da população por ano, consubstanciadas em pedidos de informação, denúncias, reclamações, elogios ou opiniões a respeito de assuntos de seu interesse. Essas demandas são oficiadas à Ouvidoria por e-mail, carta, telefone ou pessoalmente. Atualmente, a gestão dos dados e produção de respostas se dá de forma manual, dificultando a excelência no atendimento e a agilidade desejada. No que tange especialmente às demandas de solicitação de informações, é essencial que haja um controle eficaz do tempo de resposta, posto que os normativos legais, acima citados, preveem prazos para que o cidadão seja atendido, devendo o órgão facilitar e disponibilizar em seu portal as informações mais requeridas para que o acesso seja imediato. A CLDF possui 1600 servidores, desses, aproximadamente 400 servidores estarão em contato direta ou indiretamente com a gestão e produção de respostas para o cidadão, encaminhamento para setores internos da CLDF e para outras ouvidorias de órgãos que competem as solicitações. Ademais, por seu caráter democrático, eleições bienais são realizadas na casa, com mudança do Ouvidor e servidores do setor, havendo necessidade de retenção do conhecimento gerado durante cada mandato. Fazer a correta gestão do conhecimento, com seus protocolos internos e experiências de melhores práticas requer a adoção de soluções que façam a gestão deste conhecimento em conjunto do software de Ouvidoria, além da contínua capacitação destes novos servidores não apenas no software a ser adotado, mas também nos procedimentos, processos mapeados e melhorados constantemente por cada gestão. Portanto, para ampliar e aperfeiçoar o atendimento ao cidadão, é imprescindível um sistema capaz de organizar a informação e os documentos referentes a cada demanda registrada, a fim de facilitar sua solução dentro do menor prazo possível. A adoção de um software de Ouvidoria integrado com Serviço de Informação ao Cidadão capaz de gerenciar o trâmite das informações (entrada, processamento e saída), a distribuição de tarefas internas, o controle seguro dos prazos de atendimento das demandas, e capaz de possibilitar a disponibilização de dados condensados e geração de relatórios e gráficos permitirá à Ouvidoria alcançar as melhorias necessárias ao seu pleno funcionamento.
---	---

5	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
1	Dinamizar serviços prestados pela Ouvidoria;
2	Atender necessidades da Ouvidoria e do SIC;
3	Controlar o acesso dos usuários e garantir que a demanda seja acolhida e encaminhada ao setor responsável para atendimento e respondida ou justificada no prazo estipulado;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

4	Zerar ou diminuir erros de atendimento, como digitação incorreta de e-mail, duplicidade de atendimento, padronização de resposta e outros comuns ao trâmite;
5	Facilitar a identificação de pendências;
6	Facilitar a cobrança de atendimento;
7	Permitir tratamento especial a demandas anônimas;
8	Permitir tratamento especial a demandas classificadas;
9	Permitir o cadastramento com acompanhamento da demanda pelo próprio cidadão, via internet;
10	Possibilitar consulta das partes interessadas a todos os documentos gerados/recebidos relacionados à demanda;
11	Controlar com eficácia os prazos estipulados pela lei de acesso à informação e demais acordados pela ouvidoria;
12	Gerenciar trâmite das demandas até a sua conclusão;
13	Garantir a transparência do tratamento dado à demanda do cidadão;
14	Garantir resposta ou justificativa do não atendimento ao cidadão;
15	Criar banco de dados de respostas que podem diminuir tempo de espera pela informação;
16	Criar banco de dados de cidadãos para divulgação de assuntos de interesse;
17	Identificar assuntos de interesse e divulgar no portal da Casa (transparência ativa) e/ou na intranet, quando for o caso;
18	Identificar assuntos de interesse a partir da análise estatística dos dados coletados e disponibilizar à unidade relacionada;
19	Disponibilizar informações e relatórios gerenciais que sirvam de instrumento para tomada de decisões;
20	Divulgar a ouvidoria e, conseqüentemente, aumentar a participação da sociedade.

5.2

VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Nesse contexto, cabe salientar que o objeto dessa licitação tem natureza continuada com base no entendimento doutrinário sobre a matéria, bem como no Acórdão no. 132/2005 do TCU:

"O que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Esse entendimento de conceituar o que vem a ser "serviços contínuos", tem ficado a cargo da doutrina administrativista, pois o próprio legislador ordinário silenciou quanto ao assunto. Desta forma os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua são aqueles celebrados no âmbito da administração pública, em que sua execução se prolonga no tempo. São serviços prestados de maneira seguida e ininterrupta ao longo do tempo ou postos à disposição em caráter permanente.

Em termos conceituais, merece destaque o ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin quando apregoa que:

"Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão". (RIGOLIN, 1999, p. 12)

A referida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos a entidade contratante. Por tais motivos se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo. Trata-se de "serviços" prestados de maneira ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo.

Considerando o exposto no item anterior, ou seja, a natureza contínua dos serviços objeto desta licitação o prazo é condição essencial, restando a CLDF, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa. No entendimento da equipe técnica envolvida no projeto, 12 meses seria o prazo adequado para a vigência do contrato com a possibilidade de ser renovado por mais 48 meses.

6 SOLUÇÃO ESCOLHIDA		
Descrição		
Contratação de solução de tecnologia da informação para atendimento das demandas da Ouvidoria e do Serviço de Atendimento ao Cidadão, instalado em servidor da CLDF, que contemple sistema aplicativo licenciado, serviços técnicos de implantação, treinamento, garantia e suporte técnico. O sistema será acessado por meio de navegadores de Internet e, no caso de usuários externos, ainda deverá ser acessado por aplicativo em dispositivos móveis. O sistema deve ser integrado ao OuveDF, sistema de Ouvidoria do GDF.		
Bens e Serviços		
id	Descrição	Valor Estimado
1	Software aplicativo para Web e para dispositivos móveis que atenda às necessidades da Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação, e realize integração com sistema OuveDF do GDF.	R\$55.725,00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Estimativa considerou Licenciamento + Customização da média dos valores estimados que efetivamente atendam aos requisitos tecnológicos da CLDF.	
2	Suporte técnico e atualização de versão, que contemple atualizações legais e manutenção corretiva, pagos anualmente. Estimativa considerou o Suporte Técnico da média dos valores estimados que efetivamente atendam aos requisitos tecnológicos da CLDF.	R\$10.845,00 por ano
3	Manutenção adaptativa para o desenvolvimento de novas funcionalidades, quando houver, prestada sob a demanda da CLDF, por meio de ordem de serviço, mensurada com a técnica de análise de Ponto de Função (PF). O sistema inteiro foi estimado em 400 pontos de função pela margem inferior, pois espera-se contratar sistema já existente que seja customizado de acordo com as necessidades da CLDF. Considerou-se para contratação de manutenção adaptativa, 20% dos pontos de função estimados para o sistema por ano, ou seja, 80 PF / ano. O valor do ponto de função foi estimado em R\$ 669,00.	Até R\$53.520 por ano
4	Capacitação nos softwares aplicativos por quinze horas. Estimativa considerou a capacitação da média dos valores estimados que efetivamente atendam aos requisitos tecnológicos da CLDF.	R\$8.250,00
TOTAL ESTIMADO Estimativa considerou o custo no primeiro ano, sem contemplar item 3 que trata de funcionalidades futuras.		R\$74.820,00

7 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A solução deve ser disponibilizada para o ambiente Web, para acesso por computador tipo desktops e notebooks e aplicativo para acesso por dispositivos móveis como celulares e *tablets*. É importante prover várias formas para entrar em contato com o serviço de Ouvidoria e de Acesso à Informação da CLDF, para ampliação do atendimento ao cidadão.

A contratação de suporte técnico e de atualização de versão contempla atualizações legais e manutenção corretiva:

- Suporte técnico: são os serviços contínuos especializados de consultoria na solução. Compreende o atendimento a dúvidas e o diagnóstico de problemas ou defeitos relacionados com o funcionamento do produto e das funcionalidades especialmente construídas e implantadas na CLDF pela CONTRATADA;
- Atualização de versão: são serviços especializados de fornecimento de novas versões da solução. Contém novas funcionalidades a critério do contratado e atualizações de funcionalidades existentes, updates e upgrades do sistema, implementadas e distribuídas pela CONTRATADA aos seus clientes, inclui, dentre outras: correções de erros de versões anteriores, novas funções, melhorias, novas versões de rotinas, adaptações em função da descontinuidade de versões existentes ou do advento de novas versões de componentes de software de terceiros e de sistemas operacionais e de bancos de dados utilizados pelo produto, de forma a manter o sistema operante e atualizado em função de mudanças na infraestrutura de software de terceiros sobre a qual o produto opera;
- Manutenção corretiva: são serviços especializados feitos sob demanda contínua, porém imprevisível, voltados para a correção de problemas ocorridos no funcionamento da solução e das funcionalidades especialmente construídas e implantadas na CLDF pela CONTRATADA, de forma a restabelecer o funcionamento normal do sistema.

A manutenção adaptativa é serviço especializado, feito sob demanda, relacionado à construção e desenvolvimento de novas funcionalidades, especialmente construídas para a CLDF. Esse serviço será remunerado apenas à medida que for utilizado e aceito, mensurado com a técnica de análise de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ponto de função (PF), até o limite de 60,5 PF / ano, com fator de ajuste igual a um. Este valor foi estimado levando-se em consideração que o desenvolvimento desta solução completa para a CLDF foi estimada em média em 485 PF, com variação de 50%. Como há sistemas no mercado que atendem parcialmente aos requisitos, então optou-se pela margem inferior da estimativa, ou seja, 242,5 PF. Este valor foi então dividido por 4 anos, ou 60,62 PF / ano.

O serviço de capacitação oferece treinamento especializado com material didático, para os representantes de classes de usuários se familiarizarem com as funcionalidades do sistema, adaptarem seu processo de trabalho à rotina imposta pela solução e atuarem como disseminadores de conhecimento aos outros usuários do sistema.

7.2	REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS
7.2.1	SOLUÇÃO TI
Item	Descrição do Requisito
1	Funcionalidade
	Garantir o acesso à informação observados o grau de sigilo da informação e o prazo de atendimento.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria, GMD, Unidades Organizacionais da CLDF.
2	Funcionalidade
	Possibilitar o registro da demanda por sistema informatizado disponível no Portal Web e por aplicativo em dispositivos móveis.
	Atores Envolvidos
	Sociedade
3	Funcionalidade
	Possibilitar que o sistema seja acessado pelo servidor da CLDF, com Login da rede da Casa, para registro de demandas internas próprias.
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria, Servidores da CLDF
4	Funcionalidade
	Possibilitar que o sistema tenha interface diferenciada, de acordo com a permissão de uso.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria, GMD, Unidades Organizacionais da CLDF.
5	Funcionalidade
	Possibilitar o registro de demanda no sistema informatizado, por servidor da Ouvidoria da CLDF, com login próprio, nos casos em que a população não o fizer diretamente, como por exemplo, demandas por carta, telefone ou presenciais.
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria
6	Funcionalidade
	Possibilitar acesso direto a "Pedido de Acesso à Informação" em destaque em relação às outras demandas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Atores Envolvidos					
	Sistema					
7	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro de tabela com os Atendentes das demandas com níveis de permissão diferenciados (ex.: "gerenciar", "consultar", "atender", "analisar") e endereço de e-mail.					
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
8	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro de tabela com as Unidades Organizacionais da CLDF, assunto relacionado, endereço de e-mail da unidade, servidores habilitados para a unidade, unidade hierarquicamente superior.					
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
9	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro de tabela com Órgãos Externos à CLDF e o assunto relacionado.					
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
10	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro de tabelas de: Modalidade de Contato (ex: telefone, e-mail, presencial, evento), Assunto (ex.: "Educação", "Saúde"), Tipo de Demandante ("interno" ou "externo"), Domínio (ex.: "GDF", "CLDF", "União"), Grau de Complexidade da demanda (ex.: "simples", "intermediária", "complexa").					
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
11	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro de tabela com os Tipos de Demandas, prazo para atendimento, prazo para emissão de alerta, prazo de prorrogação. Ex.:					
	Tipos de Demandas	Prazo Atendimento	Prazo Alerta	Prazo Prorrogação		
	Manifestação	sem prazo	5 dias	5 dias		
	Reclamação	15 dias	10 dias	5 dias		
	Pedido de Acesso à Informação	20 dias	12 dias	10 dias		
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
12	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro de tabela dos Tipos de Recursos para os Tipos de Demandas (item 11), com prazo para solicitação do recurso, prazo para atendimento do recurso e unidade organizacional a que o recurso deve ser encaminhado dentre as listadas na tabela de Unidades Organizacionais da CLDF (item 8). Ex.:					
	Tipos de Demandas	Tipos de Recursos	Prazo Solicitação	Prazo Atendimento	Prazo de Alerta	Unidade a Encaminhar
	Ped. de Ac. à Inf.	1º Recurso	10 dias	5 dias	2 dias	Unidade Hier. Superior



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Ped. de Ac. à Inf.	2º Recurso	10 dias	5 dias	2 dias	Mesa Diretora
	Ped. de Ac. à Inf.	Reclamação	10 dias	5 dias	2 dias	GMD
	Ped. de Ac. à Inf.	Pedido de descl.	sem prazo	5 dias	2 dias	CPCI
	Ped. de Ac. à Inf.	Sindicância	sem prazo		2 dias	Presidente
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
13	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro em tabela dos Motivos apontados para a conclusão da demanda ou finalização da providência, com minutas de respostas padrão e o tipo de finalização (ex.: deferido, indeferido, parcialmente indeferido), se cabe ou não recurso.					
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
14	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro em tabela das Situações da Demanda (ex.: "registrada", "em andamento", "pendente por extravio de documentos", "parcialmente atendida", "finalizada") e informar uma única situação inicial dentre as cadastradas.					
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
15	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro em tabela das Situações da Providência (ex.: "finalizada" ou "em andamento") e informar uma única situação inicial dentre as cadastradas.					
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
16	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro de tabela com os Tipos de Alertas emitidos pelo sistema e o texto relacionado.					
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
17	Funcionalidade					
	Possibilitar o registro de tabela com os Tipos de E-mails enviados pelo sistema e o texto relacionado.					
	Atores Envolvidos					
	Ouvidoria					
18	Funcionalidade					
	Compartilhar dados entre o aplicativo para dispositivos móveis com o sistema Web.					
	Atores Envolvidos					
	Software Web e Aplicativo para dispositivos móveis					
19	Funcionalidade					



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Recepcionar as demandas por e-mail (outlook), permitindo que somente e-mails selecionados previamente pela Ouvidoria sejam validados para entrar automaticamente no sistema.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Sistema, Ouvidoria
20	Funcionalidade
	Gerar protocolo de todas as demandas e encaminhar automaticamente para o e-mail cadastrado do demandante, quando houver.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Ouvidoria, Servidores da CLDF
21	Funcionalidade
	Permitir apensamento de novo protocolo no caso de demanda estar relacionada a uma já existente do mesmo demandante.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Ouvidoria, Servidores da CLDF
22	Funcionalidade
	Possibilitar o registro da demanda de "pedido de acesso à informação" por pessoa física ou jurídica que identifique no mínimo: nome completo do requerente, número de qualquer documento oficial, especificação da informação requerida de forma clara e precisa, e endereço físico ou eletrônico do requerente para recebimento da informação solicitada.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria
23	Funcionalidade
	Possibilitar o registro da demanda, que não seja de "pedido de acesso à informação", por pessoa física ou jurídica que se identifique claramente, ou que se declare anônima. A identificação será por meio de: nome completo do requerente, número de qualquer documento oficial e endereço físico ou eletrônico do requerente para recebimento de resposta. A pessoa ao se identificar, ainda poderá informar que seus dados são sigilosos e deverão estar disponíveis apenas para os autorizados em acessá-los. A pessoa que se declare anônima poderá acompanhar a demanda pelo protocolo no sistema, mas não terá resposta encaminhada diretamente a ela.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria, Servidores da CLDF
24	Funcionalidade
	Possibilitar a criação de outros campos de identificação do demandante opcionais, como por ex.: "sexo", "faixa etária", "região administrativa", "escolaridade", "salário", etc.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria
25	Funcionalidade
	Possibilitar que o demandante classifique a demanda quanto ao tipo (de acordo com Tabela de Tipos de Demandas, item 11). Os tipos de demandas devem ser apresentados com seus conceitos para ajudá-lo na sua seleção.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria
26	Funcionalidade
	Possibilitar registrar recurso para a demanda, de acordo com a tabela de Tipos de Recursos (item 12), em que se deve verificar se o Tipo de Demanda oferece recurso e mais os seguintes critérios: 1º Recurso – disponível para demandas em que a Situação seja “Finalizada”, o Motivo da finalização seja passível de recurso (de acordo com Tabela de Motivos, item 13), o Prazo para Solicitação do recurso está vigente em relação à data de finalização da demanda; 2º Recurso – disponível apenas para demandas que possuam ou “1º recurso”, ou “Pedido de Desclassificação”, a Situação seja “Finalizada”, o Prazo para Solicitação do recurso está vigente em relação à última data de finalização da demanda; Reclamação – disponível apenas para demandas em que a Situação Não seja “Finalizada”, após o Prazo de Atendimento regulamentar, e dentro do Prazo para Solicitação deste recurso. Pedido de Desclassificação – disponível para demandas em que a Situação seja “Finalizada”, o Motivo da finalização seja passível de recurso (de acordo com Tabela de Motivos, item 13). Sindicância – disponível para as demandas em que a Situação denote “Extravio de Documento”. O recurso deve ser encaminhado para a unidade que o apreciará de acordo com o registrado na tabela de Tipos de Recursos (item 12). Quando registrada que a unidade a ser encaminhada é a hierarquicamente superior, a tabela de Unidades Organizacionais (item 8) deve ser consultada. O Prazo de Atendimento do recurso é determinado conforme o registrado na tabela de Tipos de Recursos (item 12).
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF
27	Funcionalidade
	Possibilitar a reclassificação da demanda de acordo com a tabela quanto ao Tipo de Demanda (item 11) e preservação quanto a exigência ou não de anonimato (os pedidos de acesso à informação não aceitam anonimato).
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria
28	Funcionalidade
	Possibilitar a complementação do registro da demanda de acordo com as variáveis cadastradas: Atendente que será responsável pelo atendimento de acordo com tabela de Atendentes (item 7) e nível de permissão apropriado, bem como, com o Tipo de Demandante, o Domínio, o Assunto, a Modalidade de Contato com a CLDF, o Grau de Complexidade da demanda (tabelas descritas no item 10) e a possibilidade de mudar a Situação da Demanda (tabela descrita no item 14).
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria
29	Funcionalidade
	Possibilitar o registro de solicitação de dados adicionais sobre a demanda.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Atores Envolvidos
	Ouvidoria, Servidores da CLDF
30	Funcionalidade
	Registrar data, hora e modalidade do contato inicial do demandante (tabela descrita item 10). O sistema deve sugerir data e hora atual, mas permitir a sua alteração excepcionalmente quando a Ouvidoria fizer o registro da demanda que tiver sido feita na forma presencial, carta, telefone ou evento. As demandas recebidas por e-mail devem registrar data e hora de contato inicial como a data de recebimento do e-mail e registrar a forma de contato inicial como e-mail.
	Atores Envolvidos
	Sistema, Ouvidoria
31	Funcionalidade
	Possibilitar a inclusão de arquivos de textos, fotos e vídeos nas demandas e nas providências.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria, Unidades Organizacionais
32	Funcionalidade
	Possibilitar o registro das Situações da Demanda de acordo com tabela de Situações da Demanda (item 14). Quando for criada a demanda, a sua situação é obrigatoriamente a inicial (ex.: "registrada"). As outras situações serão determinadas apenas pela Ouvidoria.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria, Unidades organizacionais
33	Funcionalidade
	Possibilitar o registro de uma ou várias Providências para uma única demanda, sob o mesmo protocolo e determinar as unidades internas ou órgãos externos responsáveis por cada uma das providências criadas, dependendo do domínio da demanda.
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria, Unidades Organizacionais
34	Funcionalidade
	Possibilitar o encaminhamento da Providência entre as Unidades Organizacionais de acordo com tabela de Unidades Organizacionais (item 8).
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria, Unidades Organizacionais.
35	Funcionalidade
	Possibilitar o registro da Situação da Providência de acordo com tabela de Situações da Providência (item 15) para cada uma das Providências.
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria, Unidades Organizacionais.
36	Funcionalidade
	Possibilitar a alteração da Unidade responsável pela Providência (de acordo com tabela descrita



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	no item 8) e disponibilizar campo para comentários.
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria, Unidades Organizacionais
37	Funcionalidade
	Enviar automaticamente para o e-mail cadastrado do demandante, qualquer alteração que ocorra na situação da demanda.
	Atores Envolvidos
	Sistema, Sociedade, Servidores da CLDF
38	Funcionalidade
	Enviar informe ao e-mail institucional (de acordo com tabela item 17) do deputado ou do servidor citado em "pedido de acesso à informação" (LAI).
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria, Servidores da CLDF e Deputados
39	Funcionalidade
	Emitir alerta por sistema e por e-mail (de acordo com tabelas de Alertas e E-mails, itens 16 e 17), sempre que tiver alguma demanda ou providência criada ou alterada.
	Atores Envolvidos
	Sistema, Ouvidoria, Unidades Organizacionais, Servidores da CLDF
40	Funcionalidade
	Emitir alerta sobre prazos vencidos e vencidos (de acordo com tabela de Alertas, item 16) de demandas e providências para as unidades responsáveis e servidores designados.
	Atores Envolvidos
	Sistema, Unidades Organizacionais, Servidores da CLDF
41	Funcionalidade
	Possibilitar uma única vez a prorrogação do prazo da demanda de acordo com valores tabelados quanto ao Tipo de Demanda (item 11).
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria
42	Funcionalidade
	Possibilitar apontar diversos motivos dentre os padronizados e tabelados (item 13) para finalização da providência, com as minutas de resposta padrão e permitir descrever a resposta de forma clara e precisa.
	Atores Envolvidos
	Unidades Organizacionais e Ouvidoria
43	Funcionalidade
	Possibilitar apontar diversos motivos dentre os padronizados e tabelados (item 13) para conclusão da demanda, com as minutas de resposta padrão e permitir descrever a resposta de forma clara e precisa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Atores Envolvidos
	Ouvidoria
44	Funcionalidade
	Possibilitar a reabertura da demanda finalizada se ainda estiver no prazo para os recursos listados na tabela de Tipos de Recursos (item 12).
	Atores Envolvidos
45	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria
	Funcionalidade
	Registrar usuário, data e hora de todas as alterações realizadas no sistema e disponibilizar relatório que permita a seleção de dados de usuário e intervalo de data e hora.
46	Atores Envolvidos
	Sistema
	Funcionalidade
47	Possibilitar o acompanhamento da demanda por sistema informatizado disponível no Portal Web e por aplicativo em dispositivos móveis.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria, Unidades Organizacionais da CLDF
48	Funcionalidade
	Permitir a emissão de relatórios estatísticos com a quantidade de “pedidos de acesso à informação” recebidos, atendidos e indeferidos, recursos desses pedidos e demais informações relevantes. Bem como, de qualquer tipo de demanda além dos “pedidos de acesso à informação”.
	Atores Envolvidos
49	População, Servidores da CLDF, Ouvidoria, Unidades Organizacionais
	Funcionalidade
	Permitir a emissão de relatórios com tempo de atendimento da demanda e a produção de cada atendente de acordo com o grau de complexidade e por período informado.
50	Atores Envolvidos
	Ouvidoria
	Funcionalidade
50	Possibilitar a seleção de qualquer informação armazenada no sistema, além do uso de palavras chaves para consulta e emissão de listagem. Devem ser disponibilizados filtros para campos, onde campos de datas serão filtrados por período informado e campos tabelados deverão permitir a seleção dos itens da tabela. Os campos poderão ser ordenados em ordem crescente ou decrescente.
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria
50	Funcionalidade
	Permitir a emissão de relatório de resolutividade: seleção de tipo de demandas, porcentagem



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	dos atendimentos concluídos após o prazo previsto, por período estipulado.
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria
51	Funcionalidade
	Possibilitar a busca de demandas por protocolo, demandante, assunto, tipo da demanda e todos os outros campos inerentes à demanda. Listar em forma de relatório e permitir a seleção de uma demanda.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF, Ouvidoria
52	Funcionalidade
	Disponibilizar os relatórios emitidos pelo sistema para download em PDF e XML.
	Atores Envolvidos
	Sistema
53	Funcionalidade
	Integrar à Rede Ouvir, baseado na integração com o sistema OuveDF do GDF, através de WEBSERVICES usando REST, JSON e OAuth2. A integração deve permitir, pelo menos: abertura e acompanhamento de nova demanda pela CLDF junto ao GDF, cadastro de novo usuário pela CLDF junto ao GDF, abertura e acompanhamento de nova demanda pelo GDF junto à CLDF e cadastro de novo usuário pelo GDF junto à CLDF. As demandas criadas junto ao GDF deverão ser identificadas e geolocalizadas, exceto denúncias anônimas. Quando necessário, o cadastro de novo demandante junto ao GDF deverá ser feito automaticamente usando os dados cadastrais do usuário no sistema da CLDF.
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria, Rede Ouvir, GDF
54	Funcionalidade
	Possibilitar a abertura e acompanhamento de nova demanda por instituições conveniadas à CLDF e cadastradas como Órgão Externo (de acordo com o item 9) pela Web e disponível na Internet.
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria, Órgãos Externos
55	Funcionalidade
	Possibilitar a avaliação do atendimento pelo Demandante após concluída a demanda.
	Atores Envolvidos
	Sociedade, Servidores da CLDF
56	Funcionalidade
	Possibilitar a visualização do chamado em linha do tempo, verificando o andamento de cada encaminhamento e em qual posição se encontra atualmente.
	Atores Envolvidos
	Servidores da CLDF
57	Funcionalidade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Criar banco de dados/conhecimento com histórico de todas as demandas.
	Atores Envolvidos
	Ouvidoria e Sistema

7.2.2	CAPACITAÇÃO
Id	Descrição do Requisito:
1	A capacitação consiste em fornecer todos os subsídios para que os servidores da CLDF obtenham os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução contratada.
2	A capacitação deve ocorrer nas dependências da CLDF em Brasília, Distrito Federal, que disponibilizará sala equipada com dez microcomputadores, mesas, cadeiras e projetor.
3	Os seguintes custos são de responsabilidade da CONTRATADA: a) Deslocamento do profissional técnico, se necessário, incluindo passagens, hospedagens e alimentação; b) Material didático; c) Demais materiais utilizados que não os listados no item 2.
4	O material didático deve ser fornecido em língua portuguesa e contemplar as diversas classes de usuários.
5	A carga horária diária será de 3 horas por período.
6	Serão montadas três turmas. A primeira será destinada aos servidores da Ouvidoria com duração de 9 horas e deve contemplar todas as funcionalidades do sistema. As outras duas turmas, de 3 horas cada, serão para os outros tipos de usuários do sistema, divididos nos períodos matutino e vespertino.
7	Ao final de cada turma, deve ser aplicada uma avaliação que aborde os seguintes pontos: a) Capacidade de esclarecimento de dúvidas do instrutor; b) Didática de ensino e capacidade de transmissão de conteúdo; c) Materiais e recursos utilizados; d) Administração do tempo; e) Adequação do conteúdo; f) Demonstração de conhecimento da solução; g) Capacidade de realização das atividades propostas; h) Funcionalidades técnicas e operacionais absorvidas.
8	Devem ser disponibilizados cursos on-line e tutoriais que descrevam as funcionalidades do sistema para cada nível de usuário;
9	Caso o sistema seja modificado a ponto de impactar os usuários, um novo curso on-line e treinamento presencial e as demais documentações do sistema atualizadas devem ser oferecidos sem ônus para a CLDF.
10	Os alunos praticarão os conceitos aprendidos durante o curso em uma instância do sistema destinada para esse fim na CLDF.
11	Para cada treinamento proposto, antes de ser efetivamente ministrado, as seguintes informações serão fornecidas para aprovação pela CLDF: a) Carga horária; b) Qualificação do instrutor;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	c) Qualificação do público-alvo; d) Pré-requisitos; e) Quantidade de vagas por turma; f) Quantidade de turmas; g) Conteúdo programático; h) Metodologia.
--	---

7.3	REQUISITOS INTERNOS NÃO-FUNCIONAIS
7.3.1	Tecnológicos
id	Descrição do Requisito
1	Arquitetura de infraestrutura disponível e suportada é composta pelos seguintes componentes: • servidor HTTP Microsoft IIS; • servidor de aplicação Tomcat; • servidor de aplicação JBoss; • servidor de e-mail Microsoft Exchange Server 2010; • sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 e 2012; • sistema gerenciador de banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2.
2	A plataforma das estações de trabalho é composta pelos seguintes componentes: • Windows 10 Professional 64 bits; • Windows 8.1 Professional 64 bits; • Windows 7 Service Pack 1 Professional 64 bits.
3	A solução atenderá, no que couber, a especificação técnica dos componentes da arquitetura ePING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, na versão 2017, com os níveis de aderência "Adotado" ou "Recomendado". É facultado à CLDF aceitar os níveis de aderência "Em Transição" ou "Em Estudo", ou ainda, aceitar um padrão não especificado no ePING, se devidamente justificado nos autos.
4	O software aplicativo para Web deve ser compatível com pelo menos os navegadores Google Chrome e Microsoft Internet Explorer.
5	O software aplicativo para dispositivos móveis deve ser compatível pelo menos com os navegadores Google Chrome e Safari.
6	O software aplicativo para dispositivos móveis deve ser disponibilizado gratuitamente para download nas lojas Google Play e App Store, da Google e da Apple respectivamente, às expensas da CONTRATADA por todo o período do contrato com a CLDF.
7	Outros componentes, softwares e/ou plugins necessários para a execução da solução poderão ser instalados nos servidores da CLDF, desde que não onerem em custos com licenciamento, e em concordância com a equipe de tecnologia. Neste caso, deverão ser seguidos os protocolos de segurança, as políticas de tecnologia da informação e a compatibilidade com os recursos computacionais da CLDF. Qualquer despesa para instalação desses fica a cargo da CONTRATADA.

7.3.2	Manutenção
id	Descrição do Requisito
1	Em relação à execução dos serviços de manutenção corretiva, serão observados os prazos máximos previstos nos termos do subitem 9.5 – NÍVEIS DE SERVIÇO e ainda: a) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados preferencialmente de forma remota, nas instalações da CONTRATADA e sob sua responsabilidade a disponibilização de infraestrutura e de pessoal necessária para a execução;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	b) Nos casos dos incidentes Técnicos Críticos e Graves, ou quando o atendimento remoto não solucionar o problema no prazo máximo acordado, o atendimento poderá ser presencial, na sede da CLDF, mediante envio de técnico, às expensas da CONTRATADA;
2	Para a manutenção adaptativa serão observados os seguintes pontos: a) Os quantitativos de pontos de função previstos neste Termo de Referência não geram obrigação de demanda e pagamento, pois trata-se de serviço feito sob demanda sem garantia de consumo mínimo. Caso haja necessidade, a CONTRATANTE demandará por meio de Ordem de Serviço; b) Antes de solicitar a manutenção adaptativa, a equipe de fiscalização e gestão do contrato verificará se a demanda pode ser atendida com a mudança de parâmetros ou reconfiguração do sistema; c) A nova funcionalidade que for desenvolvida será compatibilizada, sem custo para a CONTRATANTE, com as novas versões do software já disponibilizadas; d) O serviço será mensurado com a técnica de análise de pontos de função; e) Será utilizado como referência o conjunto de regras do Roteiro de Métricas de Software do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática do Governo Federal – SISP, versão 2.2, de maneira complementar ao Counting Practices Manual – CPM, versão 4.3.1, do International Function Point Users Group – IFPUG. f) Será utilizada a técnica definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics User Association) para a realização de contagens indicativa e estimada. Essa contagem servirá para a CLDF empenhar o montante de pontos de função a serem pagos. g) Se forem lançadas novas versões dos documentos elaborados pelo SISP ou pelo IFPUG, e caso seja de interesse da CONTRATANTE, as técnicas de contagem podem ser adaptadas em 90 dias. h) O fator de ajuste a ser aplicado na contagem dos pontos de função será 1,0 para o desenvolvimento de novas funcionalidades; será 0,5 para funcionalidades alteradas ou excluídas. i) Ao final de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA fará uma recontagem detalhada de pontos de função do sistema entregue; j) A CONTRATANTE analisará as contagens realizadas pela CONTRATADA e deverá aprová-las antes de realizar qualquer pagamento; k) Caso haja divergência na contagem, a CONTRATANTE solicitará revisão; l) Para o processo de revisão de contagem, a CONTRATADA indicará profissional a suas expensas, com certificação atualizada Certified Function Point Specialist (CFPS) para realizar, juntamente com profissional indicado pela CONTRATANTE, a revisão da contagem e elaborar proposta técnica final para a solução do impasse; m) Os testes de homologação das novas funcionalidades ocorrerão no ambiente de homologação e testes da CLDF.
3	Alterações na legislação federal ou distrital relativas à Lei de Acesso à Informação afetam todos os órgãos. As empresas que proveem soluções de tecnologia da informação para esse mercado têm de adaptar seus produtos para os novos requisitos legais que afetam igualmente todos os seus clientes. Sendo assim, o custo da adaptação do software é diluído entre os vários contratos. Portanto, o pagamento mensal de suporte técnico e atualização de versão será a contrapartida pelo fornecimento desse serviço de manutenção legal. As atualizações legais estarão implementadas, testadas, implantadas e disponibilizadas no ambiente de produção antes do prazo inicial de vigência da nova norma. Elas também devem ocorrer no período de menor impacto ao negócio.

7.3.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

id	Descrição do Requisito
1	Atender, no que couber, a especificação técnica dos componentes da arquitetura ePING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, na versão 2017, referentes à Segurança.
2	Observar os princípios básicos da segurança da informação, segundo os padrões internacionais (ABNT NBR ISO/IEC 17799 e 27002): a) Confidencialidade - propriedade que limita o acesso a informação tão somente às entidades legítimas, ou seja, àquelas autorizadas pelo proprietário da informação; b) Integridade - salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento de forma que as alterações sejam planejadas e autorizadas; c) Disponibilidade - propriedade que garante que a informação esteja sempre disponível para o uso legítimo, ou seja, por aqueles usuários autorizados pelo proprietário da informação; d) Autenticidade - propriedade que garante que a informação é proveniente da fonte anunciada e que não foi alvo de mutações ao longo de um processo; e) Irretratabilidade ou Não Repúdio - propriedade que garante a impossibilidade de negar a autoria em relação a uma transação anteriormente feita; f) Conformidade: propriedade que garante que o sistema deve seguir as leis e regulamentos associados a este tipo de processo.

7.3.4 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS	
id	Descrição do Requisito
1	A interface com o usuário deverá ser em língua portuguesa. Se alguma interface gráfica ou arquivo de configuração for utilizado por profissional de tecnologia da informação da CLDF, é aceitável que seja em língua inglesa.
2	A interface com usuário na Web deve ser aderente ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, versão 3.1 do eMAG.

7.3.5 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	
id	Descrição do Requisito
1	A garantia do serviço é todo o período de duração do contrato para manutenções corretivas, sem cobrança adicional de valores a não ser o referente ao suporte técnico. Durante esse prazo, a CONTRATADA manterá canal de comunicação por telefone, por correio eletrônico e por sistema informatizado, se disponível.
2	A CONTRATADA proverá um número telefônico que recepcione as chamadas de help desk em horário comercial e um correio eletrônico. Por meio desses canais de atendimento, os usuários sanarão dúvidas e dificuldades de uso no sistema, de maneira complementar ao treinamento recebido na capacitação presencial e nos tutoriais. Ademais, os profissionais de TI da CLDF poderão fazer questionamentos técnicos.

7.3.6 ENTREGA	
id	Descrição do Requisito
1	Os itens que compõem a solução, como softwares e documentos, deverão ser entregues pela licitante vencedora nos termos estabelecidos nos subitens 9.4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE e 9.6 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
2	A entrega deverá ser realizada: - No endereço: CLDF – Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Setor de Indústrias Gráficas Brasília-DF CEP: 70094-902 - Ou disponibilizado download para a CLDF.
3	A CLDF emitirá termo de recebimento provisório atestando o recebimento do material entregue e informará o prazo para a avaliação quanto à adequação da solução de Tecnologia de Informação e à conformidade de qualidade, nos termos dos subitens 9.4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE e 9.6 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
4	Manual de instruções, guia do usuário, tutoriais, manual de instalação e demais literaturas pertinentes deverão ser entregues em formato eletrônico juntamente com os softwares.
5	Licenças originais de uso permanente dos softwares, respectivas notas fiscais e/ou faturas também deverão ser entregues juntamente com os softwares.

7.3.7 CONFIGURAÇÃO E TESTES – ESPECÍFICO DA SOLUÇÃO	
id	Descrição do Requisito
1	A CONTRATADA deverá, com a supervisão da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares e serviços no ambiente de homologação e testes da CLDF;
2	Ao término desta etapa, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, repasse de conhecimento de modo a possibilitar que a equipe técnica consiga fazer a administração dos softwares ou serviços;
3	Deverá ser fornecida documentação completa da configuração realizada, em formato eletrônico (arquivo do tipo PDF).

7.3.8 ANÁLISE DE CONFORMIDADES	
id	Descrição do Requisito
1	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade dos softwares e serviços fornecidos. Serão observadas especificações técnicas e demais aspectos do Edital. Será emitido relatório com o resultado da análise;
2	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE emitirá relatório técnico relacionando os itens que não atenderem as exigências da especificação técnica e demais aspectos do Edital;
3	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE comunicará, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.6 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, o resultado da análise de conformidade à CONTRATADA por meio de carta de advertência;
4	Na existência de desconformidade, a CONTRATADA, após comunicação da CONTRATANTE, deverá regularizar as desconformidades nos termos do prazo estabelecido no subitem 9.6 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e conforme o subitem 9.8 - INDICADOR DE NÃO-CONFORMIDADES COM REQUISITOS;
5	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na CLDF carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder;
6	Caso os softwares e serviços entregues, instalados e configurados atendam às exigências da CONTRATANTE, conforme especificação técnica e demais aspectos do Edital, a CONTRATANTE emitirá o relatório com o resultado da análise de conformidade e comunicará, dentro do prazo previsto no subitem 9.6 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, o resultado à CONTRATADA.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

7.3.9	VISITA TÉCNICA
id	Descrição do Requisito
1	As PROPONENTES poderão realizar visita técnica as áreas destinadas à execução do objeto da presente licitação, por meio de agendamento prévio a ser efetuado, entre 14 e 16 horas, na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em sua Ouvidoria, pelo telefone (61)3348-8315 ou, ainda, pelo e-mail ouvidoria@cl.df.gov.br.

7.3.10	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
id	Descrição do Requisito
1	Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu sistema de Ouvidoria, de forma adequada e satisfatória.

8	MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE BENS
----------	---

8.1	METODOLOGIA DE TRABALHO
1	Descrição do Item
	Forma de Execução/Fornecimento
2	Justificativa

9	ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO
----------	--

9.1	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
1	Papel 1
	Gestor de Contrato
	Entidade Responsável
	**
	Responsabilidades
	1. Solicitar a imediata substituição de funcionário da Contratada que não esteja desempenhado



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	o serviço de forma satisfatória, que dificulte a fiscalização ou cuja permanência nas instalações da Contratante julgue inconveniente; 2. Propor Penalidades em caso de irregularidades na execução do contrato. 2.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, bem como para aplicação do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATANTE efetuará uma avaliação de desempenho com registros de elogios ou de eventuais irregularidades na execução pela CONTRATADA. No caso de irregularidades apontadas, estas serão consideradas como indicadores para aplicação do Acordo de Níveis de Serviço. 3. Comunicar ao prestador de serviço, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis. 4. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato. 5. Examinar a qualificação dos empregados colocados a serviço da Contratante, assim como outros documentos a qualquer tempo para comprovar seus registros de função profissional.
	Papel 2
	Fiscal de Contrato
	Entidade Responsável
	**
2	Responsabilidades
	1. Comunicar ao prestador de serviço, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis; 2. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato; 3. Examinar a qualificação dos empregados colocados a serviço da Contratante, assim como outros documentos a qualquer tempo para comprovar seus registros de função profissional;

** Definida após assinatura do Contrato.

9.2	DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
id	Descrição
1	Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados, acompanhados por representante do CONTRATANTE e exclusivamente para execução dos serviços necessários;
2	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA com relação à execução dos serviços;
3	Quando da realização dos serviços nas instalações da CONTRATANTE, disponibilizar o local, o mobiliário e os equipamentos necessários à execução dos serviços;
4	Proporcionar os meios e acessos para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico e da CONTRATANTE;
5	Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
6	Realizar o pagamento de acordo com as condições contratadas.

9.3	DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
id	Descrição
1	Prestar o serviço preferencialmente de forma remota e, nas instalações da CONTRATADA e sob sua responsabilidade, a disponibilização de infraestrutura e de pessoal necessária para a execução. A implantação do serviço deve ser em Brasília - DF, nas instalações da CONTRATANTE,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital;
2	Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
3	Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados;
4	Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
5	Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão serviços para a CONTRATANTE, acompanhada de curriculum vitae;
6	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor ou dos fiscais do contrato.
7	Ceder à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos produzidos ao longo do contrato, incluindo atas de reunião, planos, cronogramas, mapeamento de processos, documentação, modelos de dados e as bases de dados, exceto o código-fonte do sistema.

9.4 METOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE		
Id	Etapas/Fase/Item	Produto
1	Fase I - Assinatura do contrato.	- Contrato assinado; - Emissão da ordem de serviço pela CDLF.
2	Fase II - Imersão nos procedimentos de Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação; Conhecimento de planilhas de acompanhamento, relatórios e tabelas pela CONTRATADA; - Análise, especificação detalhada dos requisitos, suas fases, atividades, tarefas, e a respectiva descrição de cada uma, dos responsáveis e prazos previstos, dos produtos a serem apresentados, e da metodologia de gerência e execução do projeto pela CONTRATADA.	- Especificação detalhada dos requisitos; - Modelagem do processo de trabalho a ser implantado com a solução a partir dos requisitos; - Cronograma detalhado do projeto que reflita o prazo estabelecido no subitem 9.6 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Esta fase consiste em levantar todos os requisitos necessários para a parametrização do sistema: popular as tabelas de apoio de acordo com a classificação da Ouvidoria, definir usuários dos setores e os dados necessários para seus cadastros, definir as unidades e hierarquias dentro da solução a ser contratada. No aspecto educacional, definir os objetivos juntamente com a equipe, bem como catalogar os documentos iniciais, modelagem de processos e informações. As reuniões devem acontecer presencialmente, na sede da CLDF, com a equipe do setor, agendada em comum acordo com CONTRATADA durante o período determinado nesta etapa.
3	Fase III - Equipe de gestão e fiscalização do contrato da CDLF aferirá a qualidade dos produtos entregues na Fase II.	- Especificação detalhada dos requisitos aprovada; - Modelagem do processo de trabalho a ser implantado com a solução aprovada; - Cronograma detalhado do projeto aprovado.
4	Fase IV - Instalação do sistema Web na CLDF. - Entrega pela CONTRATADA do	- Sistema Web instalado em ambiente de homologação e testes da CLDF; - Manual de instruções do sistema WEB;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	manual de instruções, do guia do usuário e do manual de instalação referentes ao sistema WEB.	- Guia do usuário do sistema WEB; - Manual de instalação do sistema WEB.
5	Fase V - Equipe de gestão e fiscalização do contrato da CDLF aferirá a qualidade dos produtos entregues na Fase IV.	- Sistema Web instalado aprovado; - Manual de instruções do sistema WEB aprovado; - Guia do usuário do sistema WEB aprovado; - Manual de instalação do sistema WEB aprovado.
6	Fase VI - Disponibilização do aplicativo para download em dispositivos móveis nas lojas Google Play e App Store, da Google e da Apple respectivamente; - Entrega pela CONTRATADA do manual de instruções, do guia do usuário e do manual de instalação referentes ao aplicativo para dispositivos móveis.	- Aplicativo para dispositivos móveis disponibilizado para download na Google Play e App Store; - Manual de instruções do aplicativo para dispositivos móveis; - Guia do usuário do aplicativo para dispositivos móveis; - Manual de instalação do aplicativo para dispositivos móveis.
7	Fase VII - Equipe de gestão e fiscalização do contrato da CDLF aferirá a qualidade dos produtos entregues na Fase VI.	- Aplicativo para dispositivos móveis aprovado; - Manual de instruções do aplicativo para dispositivos móveis aprovado; - Guia do usuário do aplicativo para dispositivos móveis aprovado; - Manual de instalação do aplicativo para dispositivos móveis aprovado.
8	Fase VIII - Integração ao sistema OuveDF do GDF pela CONTRATADA. - Entrega pela CONTRATADA do manual de instruções, do guia do usuário e do manual de instalação referentes à integração ao sistema OuveDF do GDF.	- CLDF integrada ao Sistema OuveDF do GDF. - Manual de instruções da integração ao sistema OuveDF aprovado; - Guia do usuário da integração ao sistema OuveDF aprovado; - Manual de instalação da integração ao sistema OuveDF aprovado.
9	Fase IX - Equipe de gestão e fiscalização do contrato da CDLF aferirá a qualidade dos produtos entregues na Fase VI.	- Sistema OuveDF do GDF integrado à CLDF aprovado.
10	Fase X - Entrega de toda a documentação: manual de instruções, guia do usuário, tutoriais, manual de instalação, material didático e demais literaturas pertinentes em formato eletrônico.	- Manual de instruções; - Guia do usuário; - Tutoriais; - Manual de instalação; - Material didático.
11	Fase XI - Equipe de gestão e fiscalização do contrato da CDLF aferirá a qualidade dos produtos entregues na Fase X.	- Manual de instruções aprovado; - Guia do usuário aprovado; - Tutoriais aprovados; - Manual de instalação aprovado; - Material didático aprovado.
12	Fase XII - Capacitação	Capacitação dos usuários de acordo com o Requisito de Capacitação, item 7.2.2
13	Fase XIII	-Capacitação aprovada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	- Equipe de gestão e fiscalização do contrato da CDLF aferirá a qualidade da capacitação realizada.	
14	Fase XIV - Equipe de gestão e fiscalização do contrato da CDLF aferirá a qualidade da solução em definitivo.	- Termo de recebimento definitivo da solução.
15	Fase XV - Manutenção corretiva, atualização de versões, revisões ou distribuições.	- Funcionalidades da solução atualizadas e operacionais.

9.5	NÍVEIS DE SERVIÇO		
Prioridade	Etapa / Fase	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Chamado Técnico Crítico (paralisação do sistema ou rotina crítica para o negócio comprometida)	Tempo de Atendimento por suporte remoto.	Atendimento em horário comercial, em até 1 (uma) hora corrida, após a abertura do chamado.
		Tempo de Atendimento por suporte local.	Atendimento em horário comercial, em até 4 (quatro) horas corridas, após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução.	Solução em horário comercial, em até 16 (dezesesseis horas) após a abertura do chamado.
2	Chamado Técnico Grave (falhas que prejudiquem o pleno funcionamento do sistema)	Tempo de Atendimento por suporte remoto.	Atendimento em horário comercial, em até 2 (duas) horas corridas, após a abertura do chamado.
		Tempo de Atendimento por suporte local.	Atendimento em horário comercial em até 8 (oito) horas corridas, após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução.	Solução em horário comercial em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.
3	Chamado Técnico problema de baixa criticidade ou de orientação (não impedem a operação do sistema)	Tempo de Atendimento por suporte remoto.	Atendimento em horário comercial, em até 3 (três) horas corridas, após a abertura do chamado.
		Tempo de Atendimento por suporte local.	Atendimento em horário comercial em até 12 (doze) horas corridas, após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução.	Solução em horário comercial em até 32 (trinta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.
Observações:			



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

1. Para a contabilização dos prazos em horário comercial, é considerado o horário de atendimento de 8 às 19 horas em dias úteis, conforme determinação do Decreto Distrital nº 29.018, de 2 de maio de 2008;
2. As multas são cumuláveis entre si e com outras penalidades aplicáveis;
3. O somatório das multas aplicadas não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
4. O atraso superior a 30 (trinta) dias em uma obrigação importa na sua inexecução.

9.6	PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
id	Etapa/Fase/Item	Prazo/Condição
1	Fase I Assinatura do contrato.	D - Data de assinatura do contrato
2	Fase II Especificação detalhada dos requisitos, modelagem do processo e cronograma detalhado.	Fase I + 21 dias corridos
3	Fase III Aprovação Fase II.	Fase II + 10 dias úteis
4	Fase IV Instalação do sistema Web.	Fase III + 60 dias corridos
5	Fase V Aprovação Fase IV.	Fase IV + 10 dias úteis
6	Fase VI Instalação do aplicativo para dispositivos móveis.	Fase V + 21 dias corridos
7	Fase VII Aprovação Fase VI.	Fase VI + 10 dias úteis
8	Fase VIII Integração ao sistema OuveDF do GDF.	Fase VII + 21 dias corridos
9	Fase IX Aprovação Fase VIII.	Fase VIII + 10 dias úteis
10	Fase X Entrega de toda a documentação, inclusive material didático	Fase IX + 10 dias corridos
11	Fase XI Aprovação Fase X	Fase X + 10 dias úteis
12	Fase XII Capacitação.	Fase XI + 5 dias úteis
13	Fase XIII Aprovação Fase XII.	Fase XII + 5 dias úteis
14	Fase XIV Aprovação definitiva.	Fase XIII + 10 dias úteis
15	Fase XV - Manutenção corretiva, atualização de versões, revisões ou distribuições.	Fase XIV + o estabelecido no subitem 9.5 - NÍVEIS DE SERVIÇO

Observação:

- Uma fase só terá início quando a anterior for concluída com sucesso.

9.7	INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA
-----	--------------------------------



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Descrição:	Medição dos atrasos ocorridos nas entregas de relatórios e produtos acordados nos termos do subitem 9.6 - PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deste Termo de Referência.
Aferição:	Pela CLDF, na entrega de cada produto.
Mecanismo de cálculo:	$IAE = (P_{EE} - P_{PE}) \div P_{PE} \times 100$ Onde: IAE = Índice de atraso na entrega; P_{EE} = Prazo efetivo de entrega, em dias; P_{PE} = Prazo previsto no Cronograma de Entrega, em dias.
Nível esperado:	IAE Desejável: = 0 % (zero por cento); IAE Aceitável: ≤ 5 % (até cinco por cento); IAE Indesejado: > 5 % (acima de cinco por cento).
Penalidades:	IAE Desejável: Nenhuma; IAE Aceitável: Advertência; IAE Indesejado: Multa de acordo com o Decreto Distrital nº 35.831/2014 e a Tabela Outras Sanções Aplicáveis
Auditoria:	Em reunião efetuada após a apresentação de pré-fatura e do relatório de serviços realizados pela prestadora do serviço.

9.8	INDICADOR DE NÃO-CONFORMIDADES COM REQUISITOS
Descrição:	Análise do conteúdo dos produtos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as solicitações da CLDF.
Aferição:	Pela CLDF, após a entrega de cada produto.
Mecanismo de cálculo:	$INC = T_{DE} \div P_{PE} \times 100$ Onde: INC = Índice de não-conformidades; P_{PE} = Prazo previsto no Cronograma de Entrega, em dias; T_{DE} = Tempo decorrido para efetivar as correções, em dias* *(independe da data de entrega, mesmo que ocorrida antecipadamente).
Nível esperado:	INC Desejável: = 0; INC Aceitável: ≤ 5 % (até cinco por cento); INC Indesejado: > 5 % (acima de cinco por cento).
Penalidades:	INC Desejável: Nenhuma; INC Aceitável: Advertência; INC Indesejado: glosa de 2 % (dois por cento) no valor do produto, a título de compensação à CLDF pelos transtornos nas atividades usuais dos setores envolvidos e retrabalho na atividade de homologação do produto.
Auditoria:	Emissão de relatório de <i>compliance</i> pela CLDF durante a conferência e validação dos produtos entregues.

9.9	OUTRAS SANÇÕES APLICÁVEIS	
	Ocorrência	Sanção / Multa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

1	O não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação formal da CONTRATANTE, caracterizando inexecução contratual.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.
2	Atraso na entrega dos softwares e serviços.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
3	Atraso na instalação, configuração e teste dos softwares e na entrega da documentação relativa ao Suporte Técnico e à Garantia.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
4	Após a entrega, instalação e configuração dos softwares, atraso na regularização das desconformidades, após 3 (três) dias úteis da comunicação pelo CLDF.	0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela relativa ao(s) software (s) irregular(es), até o limite de 30 (trinta) dias.
5	Ocorrência de qualquer irregularidade no cumprimento do prazo estabelecido no subitem 9.6 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e não prevista em outra sanção.	0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela relativa ao(s) software(s) irregular(es), até o limite de 30 (trinta) dias.
6	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, caso o início do atendimento remoto ou local não ocorra no prazo estabelecido ou haja interrupção no atendimento de chamado técnico crítico.	glosa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da parcela relativa ao(s) software(s) irregular(es), até o limite de 30 (trinta) dias, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia.
7	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, quando pendentes de solução há mais de dezesseis horas ou com interrupção pela CONTRATADA no atendimento de chamado técnico crítico.	0,8% (oito décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela relativa ao(s) software(s) irregular(es), até o limite de 30 (trinta) dias.
8	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, caso o início do atendimento remoto/local não ocorra no prazo estabelecido ou haja interrupção no atendimento de chamado técnico grave.	glosa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da parcela relativa ao(s) software(s) irregular(es), até o limite de 30 (trinta) dias, acrescida de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
9	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, quando pendentes de solução há mais de vinte e quatro horas ou com interrupção pela CONTRATADA no atendimento de chamado técnico grave.	0,8% (oito décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela relativa ao(s) software(s) irregular(es), até o limite de 30 (trinta) dias.
10	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, caso o início do atendimento remoto/local não ocorra no prazo estabelecido ou haja interrupção no atendimento de chamado técnico de baixa criticidade ou operação.	glosa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da parcela relativa ao(s) software(s) irregular(es), até o limite de 30 (trinta) dias, acrescida de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.
11	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, quando pendentes de solução há mais de trinta e duas horas, exceto em períodos noturnos e dias não úteis, ou com interrupção pela CONTRATADA no atendimento de chamado técnico de baixa criticidade ou operação.	0,8% (oito décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela relativa ao(s) software(s) irregular(es), até o limite de 30 (trinta) dias.

9.10	ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO
9.10.1	CONDIÇÕES PARA O ACEITE FINAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

id	Descrição do Requisito
1	Inexistência de desconformidades.
2	Toda documentação entregue em formato eletrônico.
3	Capacitação realizada.
4	Softwares instalados.

9.10.2	CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO
id	Descrição do Requisito
1	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na CONTRATANTE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder.

9.10.3	CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO
id	Descrição do Requisito
1	Na existência de desconformidade, em caso de recusa na reapresentação de software, serviço ou devida reparação dos softwares e serviços, a CONTRATADA será penalizada nos termos dos subitens 9.8 - INDICADOR DE NÃO-CONFORMIDADES COM REQUISITOS e 9.9 - OUTRAS SANÇÕES APLICÁVEIS e deverá retirar os softwares relacionados à desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

9.11	CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO	
id	Etapa/Fase/Item	Descrição da Condição
1	Conclusão da Fase V	Pagamento de 40% do valor total do contrato, referente ao sistema WEB.
2	Conclusão da Fase VII	Pagamento de 25% do valor total do contrato, referente ao app de dispositivos móveis.
3	Conclusão da Fase IX	Pagamento de 15% do valor total do contrato, referente à integração ao OUVE-DF.
4	Conclusão da Fase XIII	Pagamento de 10% do valor total do contrato, referente ao curso de capacitação.
5	Conclusão da Fase XIV	Pagamento de 10% do valor, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

9.12	GARANTIA	
id	Descrição do Requisito	
1	A CONTRATADA deverá prover à CLDF, durante a vigência do contrato, 12 (doze) meses de garantia, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com atualização dos softwares fornecidos e documentação pertinente, provendo o fornecimento de novas versões, seja por necessidade de correção de problemas ou por atualização do software.	

9.13	MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	
1	Função de Comunicação 1	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Avisos, informações, requerimentos e comunicações diversas.	
	Tipo de Documento	Ofício, DCL (Diário da Câmara Legislativa) ou E-mail
	Emissor	Contratante
	Destinatário	Contratada
	Meio	
	Periodicidade	Eventual
2	Função de Comunicação 2	
	Informações Acessórias para condução dos serviços.	
	Tipo de Documento	E-mail, Telefone ou Sistema Informatizado se disponível
	Emissor	Contratada ou Contratante
	Destinatário	Contratante ou Contratada
	Meio	
	Periodicidade	Eventual
3	Função de Comunicação 3	
	Chamado técnico	
	Tipo de Documento	Ordem de serviço, E-mail ou Sistema Informatizado se disponível
	Emissor	Contratante
	Destinatário	Contratada
	Meio	
	Periodicidade	Eventual
4	Função de Comunicação 4	
	Avisos, informações, requerimentos e comunicações diversas.	
	Tipo de Documento	Ofício ou E-mail
	Emissor	Contratada
	Destinatário	Contratante
	Meio	
	Periodicidade	Eventual

10	ESTIMATIVA DE PREÇO	
Bens e Serviços		
id	Descrição	Valor Estimado
1		
2		
3		

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

4		
5		
TOTAL ESTIMADO		

11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
11.1	FONTE DE RECURSOS	
id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	R\$ 300.000,00 Fonte: QDD 2017 – pág. 68	Fonte 100 Programa de Trabalho 01.126.6003.2557.2627 Natureza da Despesa 339039
2	R\$ 300.000,00	= TOTAL

12	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
-----------	---

12.1	PROPOSTA TÉCNICA
12.1.1	Organização
id	Descrição do Requisito
1	
2	
3	

12.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.2.1	Requisitos de Capacitação e Experiência
id	
1	
2	
3	

12.3	MODELO/FORMA DE AQUISIÇÃO		
12.3.1	Licitação		
Modalidade		Forma	
Justificativa			

12.3.2	Contratação Direta (Se Aplicável)
Justificativa	
Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência	
Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 8.248/91	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

1	Critério Técnico de Habilitação 1
2	Justificativa
3	Justificativa

1	Justificativa
2	Justificativa
3	Justificativa

TERMO DE REFERENCIA	
NOME DO PROJETO (DEMANDA):	Sistema de Ouvidoria e e-SIC

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Em conformidade com a Instrução Normativa nº 4 de 11/09/2014 – SLTI/MPOG, encaminha-se à Coordenadoria de Modernização e Informática para continuidade do processo administrativo e aprovação das áreas técnica, requisitante e administrativa para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	
_____, ____ de _____ de 20____	
Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<u>Ana Clélia Milhomem Ramos</u> 16746	<u>Samuel Batista Cunha</u> 21103



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Integrante Requisitante	Integrante Requisitante
<u>Daniely Cristine de Oliveira</u> 21173	<u>Márcio Corrêa de Mello</u> 16747

APROVAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA

Data	COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	SECRETARIO EXECUTIVO
	CARIMBO E ASSINATURA	DE ACORDO (CARIMBO E ASSINATURA)

APROVAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Data	ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIO EXECUTIVO
	CARIMBO E ASSINATURA	DE ACORDO
	CARIMBO E ASSINATURA	(CARIMBO E ASSINATURA)

APROVAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIO EXECUTIVO
	CARIMBO E ASSINATURA	DE ACORDO (CARIMBO E ASSINATURA)

8 – SECRETARIA GERAL / PRESIDÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar da Contratação e da Análise de Riscos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação e foi aprovado pelas áreas técnica, requisitante e administrativa; APROVO o Termo de Referência nas estritas disposições apresentadas para a aquisição/contratação de serviços, em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93.



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA de solução de tecnologia da informação para atendimento das demandas da Ouvidoria e do Serviço de Atendimento ao Cidadão, instalado em servidor da CLDF, que contemple sistema aplicativo licenciado, serviços técnicos de implantação, treinamento, garantia e suporte técnico

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado(a) Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto solução de tecnologia da informação para atendimento das demandas da Ouvidoria e do Serviço de Atendimento ao Cidadão, instalado em servidor da CLDF, que contemple sistema aplicativo licenciado, serviços técnicos de implantação, treinamento, garantia e suporte técnico, conforme requisitos e especificações contidas no Termo de Referência. São partes integrantes o Edital (incluindo os seus anexos) do Pregão nº 26/2018-CLDF, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **Processo nº 001-001.692/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação para atendimento das demandas da Ouvidoria e do Serviço de Atendimento ao Cidadão, instalado em servidor da CLDF, que contemple sistema aplicativo licenciado, serviços técnicos de implantação, treinamento, garantia e suporte técnico, conforme requisitos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1.1. O sistema será acessado por meio de navegadores de Internet e, no caso de usuários externos, ainda deverá ser acessado por aplicativo em dispositivos móveis. O sistema deve ser integrado ao OuveDF, sistema de Ouvidoria do GDF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizar profissionais especializados na execução do serviço, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

2.1.1.1. Comprovar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da data de celebração do contrato, a implantação do Programa de Integridade - Lei Distrital nº 6.112, de 2 de Fevereiro de 2018.

2.1.1.2. Prestar o serviço em Brasília-DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital.

2.1.1.3. cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

2.1.1.4. permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;

2.1.1.5. cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

2.1.1.6. Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.1.7. efetuar a correção de defeitos e preceder às verificações técnicas necessárias;

2.1.1.8. realizar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções da CONTRATANTE;

2.1.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

2.1.1.10. comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;

2.1.1.11. levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

2.1.1.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;

2.1.1.13. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.

2.1.1.14. manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

2.1.1.15. os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar adequados nos aspectos de higiene e comportamento, devendo ser substituídos imediatamente, mediante comunicação do órgão fiscalizador, aquele que não estiver de acordo as exigências da CLDF;

2.1.1.16. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;

2.1.1.17. comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.1.1.18. responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

2.1.1.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.

2.1.1.20. respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, utilizando sempre os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

2.1.1.21. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

2.1.1.22. cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2018-CLDF.

2.2. É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- 2.2.2.** a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.3.** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.
- 2.4.** Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **26/2018-CLDF**:

- 3.1.1.** permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.;
- 3.1.2.** fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para a execução dos serviços;
- 3.1.3.** supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
- 3.1.4.** exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
- 3.1.5.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.6.** prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.7.** sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- 3.1.8.** notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.1.9.** atestar a execução dos serviços objeto do contrato por meio do setor competente.
- 3.1.10.** realizar o pagamento de acordo com as condições contratadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será acompanhada por fiscal especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao executor do contrato:

- 4.2.1.** responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- 4.2.2.** certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;
- 4.2.3.** pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- 4.2.4.** adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CLDF;
- 4.2.5.** convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva, se for o caso;
- 4.2.6.** notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;
- 4.2.7.** exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 4.2.8.** adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

4.2.9. Em relação ao Programa de Integridade – Lei Distrital nº 6.112, de 2 de fevereiro de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

2018:

I - fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da lei;

II - informar ao ordenador de despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º desta Lei;

III - informar ao ordenador de despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º desta Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O valor do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

5.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução deste contrato, aos quais se obriga a saldar à época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA apresentará os documentos abaixo relacionados, podendo a CONTRATANTE acessar os sites oficiais correspondentes para obtê-los:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto da execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

7.2. As certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS** terão o mesmo efeito das **NEGATIVAS**.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no que couber, até o 5º dia útil após a entrega da fatura.

7.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na **Lei Distrital nº 6.112/2018** e, ainda, tendo por base o previsto no item 12 do Termo de Referência (SANÇÕES APLICÁVEIS) a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de:

I - **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

V - até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

VI – 0,1% (1 décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor total atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de atraso na comprovação da Implantação do Programa de Integridade previsto na Lei Distrital nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018.

8.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

8.5. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

8.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

8.7. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3. judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.3.2. o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.3.3. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5. a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

9.3.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93

9.3.8. a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

9.3.9. a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento da implantação do Programa de Integridade previsto no art. 5º da Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, poderá ensejar em justa causa para rescisão contratual, nos termos de seu Artigo 10.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7. Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias após sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, desde que seja apresentado pedido tempestivo e este seja aceito pela CLDF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

10.1.1. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.1.2. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Caberá à CONTRATADA a escolha da garantia entre as modalidades referidas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir do término execução dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, após o "aceite" do executor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112660031471 – modernização de sistema de informação/ 0112660032557 – gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação; Subtítulo: 0006 – modernização de sistema de informação da CLDF e 2627; Elemento de Despesa: 4490-39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3390-39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, **conforme Nota de Empenho nº *******, **sob o evento nº**, na modalidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

13.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2018-CLDF, instruída nos autos do processo nº 001-001.692/2015-CLDF.

14.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Pregão nº 26/2018-CLDF e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal decorrentes ou não deste contrato serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

18.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela **Coordenadoria de Modernização e Informática**, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

18.3. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

18.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO III DO EDITAL
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 1	1	Software aplicativo para Web e para dispositivos móveis que atenda às necessidades da Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação, e realize	1	R\$ 41.325,00	R\$ 41.325,00
	2	Suporte técnico e atualização de versão, que contemple atualizações legais e manutenção corretiva, pagos anualmente.	12 MESES	R\$ 902,50	R\$ 10.830,00
	3	Manutenção adaptativa para o desenvolvimento de novas funcionalidades, quando houver, prestada sob a demanda da CLDF, por meio de ordem de serviço, mensurada com a técnica de análise de Ponto de Função (PF).	12 MESES	R\$ 4.460,00	R\$ 53.520,00
	4	Capacitação nos softwares aplicativos por quinze horas	1	R\$ 8.233,33	R\$ 8.233,33
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					113.908,33

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO IV DO EDITAL
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 1	1	Software aplicativo para Web e para dispositivos móveis que atenda às necessidades da Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação, e realize	1		
	2	Suporte técnico e atualização de versão, que contemple atualizações legais e manutenção corretiva, pagos anualmente.	12 MESES		
	3	Manutenção adaptativa para o desenvolvimento de novas funcionalidades, quando houver, prestada sob a demanda da CLDF, por meio de ordem de serviço, mensurada com a técnica de análise de Ponto de Função (PF).	12 MESES		
	4	Capacitação nos softwares aplicativos por quinze horas	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total por extenso: _____ .

Observação: da proposta deverão constar todos os dados do Item 7.4 do Edital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO V DO EDITAL DECLARAÇÃO – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Em atendimento à LEI 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no _____ em _____, telefone _____, declaro que a referida empresa se compromete a implantar o Programa de Integridade, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias corridos), e a comprovar a sua existência nos termos do art. 7º desta Lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Nome completo e nº do CPF
(Representante da empresa)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato;
- 2) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 3) A Declaração deverá ser assinada por representante da licitante;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018



Folha nº
Processo nº 001.001.692/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, em atendimento ao previsto na Seção – VISTORIA, do Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no _____ em _____, telefone _____, fax _____, compareci, na data abaixo indicada, perante o representante da CLDF/CMI e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos referidos serviços.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Nome completo e n.º do CPF
(Representante da empresa)

Visto:

Representante da CMI

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 2) A Declaração deverá ser assinada por representante da licitante;
- 3) A licitante deverá trazer 2 (duas) vias;